



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 – SEMAS/PA

TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2023 – SEMAS/PA
PROCESSO Nº 2023/1103441-SEMAS/PA

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO
GUAMÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém do Pará, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33.781 de 15 de janeiro de 2019, Sr. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1360811 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.202.102-63, residente e domiciliado nesta cidade e a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada FUNDAÇÃO GUAMÁ, qualificada pelo Governo do Estado do Pará como Organização Social, por meio do Decreto Estadual Nº 1.977 de 30 de Novembro de 2009, com sede na Av. Perimetral da Ciência. s/nº, Km 01, Bairro Guamá na cidade de Belém, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.024.200/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Presidente Prof. Dr. **RODRIGO QUITES REIS**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência da Computação, portador da Carteira de

Página 1 de 17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Identidade nº 2184109 SSP/PA e do CPF/MF nº 402.368.702-20, residente e domiciliado na Av. Governador Magalhães Barata, nº 231, Apto. 601, Bairro de Nazaré, CEP: 66040-170, Belém/Pará, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual n. 5.980 de 19, de julho de 1996 e Decreto Estadual n. 21 de 14 de fevereiro de 2019, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS FINALIDADES

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objetivo o fornecimento de serviços integrados voltados ao estabelecimento de uma cultura de inovação, desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão ambiental, eficiência processual, transparência, avanços em segurança de dados, evolução no arranjo voltado a infraestrutura e softwares, monitoramento e rastreabilidade das cadeias produtivas, e apoio a pesquisa científica e tecnológica no Estado do Pará.

Subcláusula primeira. Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente Contrato de Gestão especificar no Programa de Trabalho, anexo a este instrumento, as metas a serem alcançadas pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, definir as obrigações e as responsabilidades, bem como estabelecer as condições para sua execução e os indicadores de desempenho.

Subcláusula segunda. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

Subcláusula terceira. O Plano de Trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, anexo neste instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PRINCIPAIS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O contrato de gestão aqui apresentado se propõe a atender de forma integrada, explorando a sinergia de ações de forma a fornecer para a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E**

Página 2 de 17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

SUSTENTABILIDADE DO ESTADODO PARÁ - SEMAS um conjunto de serviços de qualidade baseados em Transformação digital, Inovação, Pesquisa Científica e Tecnológica. O plano de trabalho é dividido em 4 (quatro) Metas, descritas a seguir:

- 2.1.1. Meta: Avanços em Transparência, Eficiência dos processos e Serviços tecnológicos de apoio à gestão ambiental. Objetivo: Desenvolvimento e melhorias de soluções de software, suporte, sustentação e soluções de Tecnologia da Informação (TI);
- 2.1.2. Meta: Avanços em Segurança, Infraestrutura, Logística e serviços para Desenvolvimento tecnológico. Objetivo: prover segurança, infraestrutura de TI, equipamentos, conectividade, monitoramento do parque computacional para a gestão ambiental;
- 2.1.3. Meta: Inovação tecnológica em projetos de gestão ambiental (processos de licenciamento, monitoramento ambiental, regularização e fiscalização ambiental, rastreabilidade das cadeias produtivas). Objetivo: Soluções em sistemas inovadores e integrados nos temas do eixo;
- 2.1.4. Meta: Gestão de Inovação. Objetivo: Gestão científica do projeto visando qualidade de software, de serviços de TI e de gestão da inovação.

2.2. Cada meta será trabalhada em um eixo do projeto com ações e indicadores de desempenho. A execução de ações está planejada em meses, de forma a compatibilizar com os planejamentos do órgão supervisor e com os objetivos pretendidos, sendo que algumas ações são planejadas para ocorrer de forma sequencial, enquanto outras possuem planejamento específico ou serão por demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos previstos para a execução do objeto deste Contrato de Gestão entre SEMAS e a FUNDAÇÃO GUAMÁ, no valor de **R\$ 8.398.000,00 (Oito milhões, trezentos e noventa e oito mil reais)** sendo oriundos da dotação orçamentária da SEMAS.

3.2. Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho (Anexo III), conforme a seguinte classificação orçamentária: Unidade: 27102; Gestão: 00001.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Funcional Programática: 18.126.1508.8238 – Gestão De Tecnologia da Informação e Comunicação;
Fonte: 01759000016000000 – FEMA; Elemento: 335041 – Contribuições, 445041 – Contribuições;
Plano Interno: 4120008338C / 4120008238E

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

4.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

- 4.1.1. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisas, as diretrizes do Órgão Supervisor expressas no Plano de trabalho;
- 4.1.2. Cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos enumerados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual;
- 4.1.3. Apresentar anualmente ao Órgão Supervisor, no prazo e na forma por ele definido, o Plano de Ação Anual, com a previsão de despesas detalhadas por objeto de gasto, demonstrando a vinculação de cada um deles aos objetivos estratégicos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, bem como proposta de Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho e de Cronograma de Desembolso (Anexo III) dos recursos a serem repassados;
- 4.1.4. Manter atualizado, a publicação em sítio próprio, dos regulamentos próprios de pessoal e recursos humanos e de compras e contratações de bens e serviços provenientes do Poder Público, nos termos do art. 26 do Decreto nº 21/2019 e observados os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da impessoalidade;
- 4.1.4. Elaborar e encaminhar ao Órgão Supervisor, após devidamente aprovados pelo Conselho Curador/Conselho de Administração da Fundação, os relatórios gerenciais de execução do Contrato de gestão, conteúdo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados, na forma e prazo por este definido;
- 4.1.5. Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica de custeio, investimento e reserva legal, evidenciando as receitas e despesas relacionadas ao Contrato de Gestão;
- 4.1.6. Administrar os bens móveis e imóveis a ele cedidos, assim como aplicar os recursos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

financeiros que forem repassados pelo Órgão Supervisor exclusivamente na consecução dos objetivos estratégicos e das metas previstas neste instrumento;

4.1.7. Encaminhar ao Órgão Supervisor as eventuais alterações estatutárias e de regulamentos próprios, devidamente aprovadas pelo Conselho Curador;

4.1.8. Adequar-se as regulamentações normativas emanadas do Órgão Supervisor que repercutam no presente Contrato de Gestão;

4.1.9. Publicar anualmente, no Diário Oficial do Estado, o relatório financeiro elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão;

4.1.10. Requerer previamente a aprovação pela SEMAS que submeterá ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), as despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria;

4.1.11. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato de gestão a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO SUPERVISOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO SUPERVISOR:

5.1.1. Acompanhar e avaliar o cumprimento do Contrato de Gestão;

5.1.2. Promover o desembolso financeiro, conforme o cronograma de desembolso (Anexo III), previsto no Plano de Trabalho;

5.1.3. Designar, oficialmente, setor de sua estrutura regimental para exercer as competências de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão, assim como avaliar os resultados atingidos;

5.1.4. Instalar e coordenar Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;

5.1.5. Promover compatibilidade do Programa de Trabalho com a proposta orçamentária anual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de **R\$ 8.398.000,00 (Oito milhões, trezentos e noventa e oito mil reais)**, conforme cronograma de desembolso (Anexo III) estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Contrato de Gestão.

Subcláusula primeira. A alteração de valores implicará a revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo envolvido.

Subcláusula segunda. Os recursos repassados à FUNDAÇÃO GUAMÁ poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Gestão.

Subcláusula terceira. A SEMAS repassará à FUNDAÇÃO GUAMÁ, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso (Anexo III) objeto do contrato, para fomento das atividades a cargo da mesma, recursos financeiros proporcionais a cada etapa de execução, os quais correrão à conta do orçamento da Unidade: 27102; Gestão: 00001; Funcional Programática: 18.126.1508.8238 – Gestão De Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte: 01759000016000000 – FEMA; Elemento: 335041 – Contribuições, 445041 – Contribuições; Plano Interno: 4120008338C / 4120008238E

Subcláusula quarta. Outros recursos poderão ser repassados à FUNDAÇÃO GUAMÁ pelos demais órgãos do Estado, por meio de instrumento jurídico próprio, diretamente ou através da SEMAS, sempre em razão do cumprimento dos objetivos e metas das políticas públicas estaduais, desde que condizentes com a finalidade estatutária de ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Subcláusula quinta. A FUNDAÇÃO GUAMÁ indicará como responsável por este Contrato de

Página 6 de 17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Gestão o seu Diretor Presidente, RODRIGO QUITES REIS, ou outro diretor por ele apontado, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. A FUNDAÇÃO GUAMÁ poderá gastar até 6% (seis por cento) dos recursos públicos a ela repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos por seus dirigentes e empregados.

Subcláusula primeira. O limite de 6% (seis por cento) não incidirá nas contratações de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Subcláusula segunda. A FUNDAÇÃO GUAMÁ compromete-se, no prazo do Contrato de Gestão, a não ceder seus empregados a qualquer instituição pública ou privada.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

8.1. Poderão ser cedidos, total ou parcialmente, à FUNDAÇÃO GUAMÁ, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente Contrato de Gestão, bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações pertencentes ao patrimônio público do Estado, conforme vantagens comumente definidas pelas partes contratantes, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento.

Subcláusula única. Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Órgão Supervisor, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio sob a administração do Órgão Supervisor.

Página 7 de 17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DO TETO REMUNERATÓRIO

9.1. A remuneração mensal dos dirigentes e empregados da FUNDAÇÃO GUAMÁ, com recursos do Contrato de Gestão, aprovada pelo Conselho Curador, observará, como limite máximo, o que dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da observância dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

10.1. No âmbito deste Contrato de Gestão, a SEMAS será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de desempenho da FUNDAÇÃO GUAMÁ, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula primeira. A Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída, coordenada e custeada pelo Órgão Supervisor, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação, emitirá e encaminhará anualmente ao Órgão Supervisor notório conclusivo de análise dos resultados da execução, pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, deste Contrato de Gestão.

Subcláusula segunda. A Comissão de Avaliação deverá reunir-se, a cada 03 (três) meses, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas planejadas, inclusive para analisar eventuais casos de redirecionamento de ações, redefinição de indicadores de performance e ajustes orçamentários, sendo também de sua responsabilidade a emissão de relatório conclusivo, contendo análise crítica dos resultados alcançados anualmente pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, para encaminhamento ao Órgão Supervisor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Página 8 de 17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

11.1. A FUNDAÇÃO GUAMÁ elaborará e apresentará ao Órgão Supervisor relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do Contrato de Gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com cada Plano Anual apresentado, acompanhado de desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Subcláusula primeira. O Órgão Supervisor poderá exigir da FUNDAÇÃO GUAMÁ, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e dados constantes dos relatórios recebidos.

Subcláusula segunda. Caberá ao Órgão Supervisor promover, até 30 de abril de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, aprovados pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ e pela Comissão de Avaliação da SEMAS, bem ainda em extrato, em um sistema de comunicação de acesso público, de circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. O presente Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável do Órgão Supervisor.

12.2. A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do Órgão Supervisor, poderá ocorrer:

12.2.1. Para ajuste das metas e revisão dos indicadores, por recomendação da Comissão de Avaliação, como sugestão decorrente das avaliações semestrais previstas na Subcláusula segunda da Cláusula Décima;

12.2.2. Para adequação à Lei Orçamentária;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

12.2.3. Para adequação a novas políticas de Governo que inviabilizam a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

12.2. Será admitido o reajuste do valor do Contrato a partir da data da apresentação da proposta da CONTRATADA, ou do orçamento contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;

12.3. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência contratual, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato no que tange aos serviços, adotar-se-á o IPCA como índice balizador de reajuste contratual, desde que não exceda 60 meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer razão, não possa mais ser utilizado; será adotado o índice que substituirá o atual em vigor. Caso não haja índice substituto, adotar-se-á o índice mais vantajoso para a Administração Pública, respeitada a natureza do contrato.

12.5. O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

13.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má- gestão, culpa, dolo ou violação da legislação vigente ou do estatuto social, por parte da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

13.1.2. na hipótese de não-atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, acompanhamento e avaliação, na forma estabelecida na cláusula sétima do presente instrumento;

13.1.3. se houver alterações do Estatuto da FUNDAÇÃO GUAMÁ que impliquem modificação das condições de sua qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou de execução do presente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Subcláusula primeira. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

Subcláusula segunda. Na hipótese de rescisão administrativa, a FUNDAÇÃO GUAMÁ deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido de acordo com a cláusula sétima e prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente;

Subcláusula terceira: Na hipótese de prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, caberá responsabilidade a FUNDAÇÃO GUAMÁ;

Subcláusula quarta: Nos casos de rescisão do contrato de gestão por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação da Organização Social, o órgão ou entidade supervisora poderá, desde que não haja possibilidade de reassunção da execução direta dos serviços, excepcionar a exigência de chamamento público e contratar emergencialmente entidade para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. Em caso de risco grave quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Estado, por meio da SEMAS, deverá assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade;

14.2. A intervenção ocorrerá por meio de Decreto do Governador do Estado, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites, forma, procedimentos e duração da intervenção, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;

14.3. Caberá ao interventor, representante da Secretaria de Estado contratante, a prática de todos os atos inerentes à intervenção, dentre os quais:

14.3.1. Adoção de medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no contrato de gestão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

- 14.3.2. Emissão de relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção;
- 14.3.3. Prestação de contas contábil/financeira do período da intervenção, respeitado o pactuado no contrato de gestão; e
- 14.3.4. Seguir todos os procedimentos legais que regem o contrato de gestão, bem como os princípios da Administração Pública.
- 14.4. Decretada a intervenção, o Secretário do Estado da SEMAS deverá:
- 14.4.1. Instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado os direitos de ampla defesa e contraditório;
- 14.4.2. Instituir, por Portaria, grupo de trabalho de caráter temporário e específico e, se for o caso, multidisciplinar, para acompanhar e orientar a atuação durante todo o período de intervenção, a fim de atuar tempestivamente na solução de eventuais dificuldades.
- 14.4.3. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa da FUNDAÇÃO GUAMÁ, os serviços serão por ela retomados.
- 14.5. Em caso de comprovação, mediante instauração de procedimento administrativo especificamente destinado para esse fim, do descumprimento legal ou do contrato de gestão, será formalizada a rescisão do termo celebrado entre as partes, além da desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao Estado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.6. Durante o período de intervenção, o Secretário de Estado da SEMAS, poderá dar início a um novo processo de chamamento público, ficando a homologação e a contratação condicionadas à decisão final do regular procedimento administrativo previsto neste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas contratuais e ou não mantiver a Proposta será aplicada a ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

OCORRÊNCIAS	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

	contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEMAS poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa contratada também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo contratual;

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMAS ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da Contratada;

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMAS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores;

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração

Página 14 de 17



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Plano De Trabalho Fundacao Guamá e Semas;

II – Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 057/2023 – SEMAS/PA

III - Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O presente instrumento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua assinatura, será publicado pelo Órgão Supervisor, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. No âmbito da administração pública estadual, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, caberá à unidade jurídica da SEMAS.

Subcláusula primeira: Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a unidade jurídica deverá consultar o Secretário de Estado da SEMAS, a Auditoria-Geral do Estado (AGE) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

Subcláusula segunda: Será assegurada a prerrogativa da Organização Social se fazer representar por advogado perante a administração pública estadual, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução do contrato de gestão.

Subcláusula terceira: A Procuradoria-Geral do Estado poderá atuar diretamente ou indiretamente



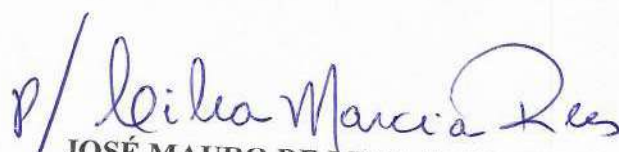
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o caput, por meio da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria-Geral do Pará (CAMPGE).

Subcláusula terceira: Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Capital.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 30 de novembro de 2023.


JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA

Lilia Marcia Ramos Reis
Secretária de Meio Ambiente e
Sustentabilidade em Exercício
Portaria nº 35583/23
Mat. 5914585 / SAGAT / SEMAS / PA


RODRIGO QUITES REIS

Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME:

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº

NOME

C.I: RG Nº

CPF/MF Nº

EIXO 1 - Avanços em Transparência, Eficiência dos processos e Serviços tecnológicos de apoio à gestão ambiental

Cont



Eixo 2 - Parte 1/2 - Avanços em Segurança, Infraestrutura, Logística e Serviços para Desenvolvimento tecnológico

Ações	Indicador de desempenho (por ano)	Rubrica	Descrição da despesa	Valor total	PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO DE												RESPONSÁVEL
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Planejamento e acompanhamento da execução	Relatórios de acompanhamento e documentação de planejamento das ações do	Material Permanente	Servidores com capacidade de processamento e memória avançados para o datacenter (por demanda) (1 a 5 equipamentos)	R\$ 80.000,00													
			Armazenamento para o datacenter														
			Material Permanente														
			Storage para armazenamento dos dados (por demanda) (1 a 4 equipamentos)	R\$ 150.000,00					R\$ 150.000,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			Switches, roteadores, equipamentos wifi, centrais de dados, por demanda (2 a 40 equipamentos)	R\$ 30.000,00					R\$ 30.000,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Equipar Datacenter de Senas para processamento e armazenamento eficiente dos sistemas e serviços de TI	Aquisição de equipamentos de armazenamento para o datacenter	Material Permanente	Pegues e insuflados para conectividade (por demanda) (estimativa a depender da demanda por ser material de consumo)	R\$ 130.000,00					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			Material de Consumo														
			Bolsa de Estímulo à Inovação	R\$ 13.600,00					R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	
			Bolsa de Estímulo à Inovação														
			Bolsa de Estímulo à Inovação														
Implantação de serviços de conectividade	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Execução de serviços técnicos de infraestrutura e de conectividade (incluindo links de acesso à internet) no datacenter e nas unidades de Senas (por demanda) (2 a 20 serviços separados)	R\$ 200.000,00					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica														
			Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica														
			Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica														
			Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica														
Implantar serviços de segurança da informação e inteligência para conter possíveis ataques e vulnerabilidades	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Serviços de monitoramento, suporte, planejamento e tomada de ação para segurança da informação (por demanda) (serviço para 1500 usuários Senas e para cada serviço e equipamento do datacenter)	R\$ 30.000,00					R\$ 30.000,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			Implantação de licenças de software de ferramentas de segurança da informação (por demanda) (2 a 10 licenças de software)	R\$ 60.000,00					R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00							
			Implantação de serviços de gestão inteligente das vulnerabilidades (por demanda) (serviço para os equipamentos do datacenter, de conectividade e para 1500 usuários senas)	R\$ 30.000,00					R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00						

[Assinatura]

Eixo 2 - Parte 2/2 - Avanços em Segurança, Infraestrutura, Logística e Serviços para Desenvolvimento tecnológico

Ações	Indicador de desempenho (por ano)	Rubrica	Descrição da despesa	Valor total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	RESPONSÁVEL
Garantir serviços de conectividade, comunicação e logística de apoio aos objetivos estratégicos do projeto visando viabilidade das ações de projeto relacionadas a locais remotos	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Serviço de conectividade e comunicações para missões em campo (por demanda) (2 a 10 serviços) Serviço de logística para atender as missões em campo com conectividade (por demanda) (2 a 10 serviços) Serviço de comunicação visual para monitoramento ambiental (por demanda) (2 a 10 serviços)	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00								R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	
Equipamentos para uso de técnicos da Semas	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Material Permanente	Equipamentos de informática para manutenção do parque computacional e tecnológico da Semas (por demanda) (5 a 100 equipamentos)	R\$ 10.000,00								R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Serviços de Gestão de Impressões nas unidades da Semas	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Serviço mensal de impressão de documentos com gestão de cotas de impressão (50.000 a 100.000 impressões mensais)	R\$ 350.000,00					R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Disponibilizar serviços e sistemas em nuvem computacional	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Serviço de nuvem para disponibilidade de serviços de hospedagem, comunicação e armazenamento para gestão ambiental (por demanda) (2 a 15 serviços podendo ser em contratos diferentes)	R\$ 50.000,00					R\$ 50.000,00								FUNDAÇÃO GUAMÁ/ EQUIPE FORNECEDOR
Implantar eficiência energética para o datacenter Semas e equipamentos tecnológicos	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Aquisição de sistema de energia fotovoltaica para abastecimento de datacenter contêiner e equipamentos de tecnologia (por demanda) (a ser estimado a depender do consumo do novo datacenter)	R\$ 10.000,00								R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Acompanhamento técnico-gestoral com equipe qualificada nas áreas de infraestrutura, conectividade e segurança e gestão de projetos para apoiar na estratégia de solução, na seleção de fornecedor, apoio na estimativa de custos, gestão da qualidade das entregas	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Bolsa de Estimulo a Inovação Material Permanente Bolsa de Estimulo a Inovação	08 mensalidades de Bolsa BEI nível V (Doutor) Equipamentos de informática para uso de bolsistas (por demanda) (2 a 4 equipamentos) 08 mensalidades de 2 Bolsas BEI nível IV (Graduado)	R\$ 68.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 40.000,00					R\$ 8.500,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00 R\$ 10.000,00 R\$ 5.000,00	



Eixo 3 - Inovação tecnológica em projetos de gestão ambiental (processos de licenciamento, monitoramento ambiental, regularização e fiscalização ambiental, rastreabilidade das cadeias produtivas)

Ações	Indicador de desempenho (por ano)	Rubrica	Descrição da despesa	Valor total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	RESPONSÁVEL
Planejamento e acompanhamento da execução	Relatórios de acompanhamento e documentação de planejamento das ações do eixo				PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR												SEMUS/ FUNDAÇÃO GUAMÁ
Desenvolver produtos inovadores com ênfase em integração de sistema e em otimização de processos	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos integrados para monitoramento ambiental (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 200.000,00					R\$ 200.000,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos integrados para licenciamento ambiental (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos integrados para regularização ambiental (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos integrados para fiscalização ambiental (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos para Gestão Ambiental de recursos hídricos (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos de visualização e integração de sistemas ambientais (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos para rastreabilidade de produtos (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos para rastreabilidade de matéria	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos para apoio à gestão do CAH (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Desenvolvimento ou melhoria de sistemas/módulos integrados para gestão de licenciamento e monitoramento ambiental (2 a 10 desenvolvimentos/melhorias)	R\$ 20.000,00								R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Acompanhamento técnico-gerencial com equipe qualificada nas áreas de gestão ambiental, engenharia de software, gestão de projetos para apoiar na elaboração de soluções, na seleção de fornecedores, apoio na estimativa de custos, gestão da qualidade das entregas	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Bolsa de Estímulo à Inovação	Equipe científica de Transformação digital do projeto (1 doutor, 2 mestres e 2 graduados). Os mensais de tecnologia das soluções visando respeito e viabilidade científica do projeto	R\$ 143.200,00					R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	
		Material Permanente	Equipamentos de informática para uso de bolsistas (por demanda) (2 a 10 equipamentos)	R\$ 30.000,00					R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	

FUNDAÇÃO
GUAMÁ/ EQUIPE/
FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

Eixo 4 - Gestão da Inovação

Ações	Indicador de desempenho (por ano)	Rubrica	Descrição da despesa	Valor total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	RESPONSÁVEL
Planejamento e acompanhamento da execução	Relatório de acompanhamento e documentação de planejamento das ações do eixo				PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR												SEMAS/FUNDAÇÃO GUAMÃ
Gestão da Qualidade de Software e de Serviços de Tecnologia da Informação com inovação	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Contratação de instituições para certificação em Gestão da Inovação, MPS BR Software e MPS BR Serviços por demanda (1 a 6 contratações)	R\$ 40.000,00							R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Oficinas de capacitação para servidores públicos na área de tecnologia da informação e comunicação, nos temas: Novas ferramentas e tecnologias em desenvolvimento de software; Segurança da informação; Inteligência Artificial; Tratamento de dados baseado na LGPD; e B.I por demanda (1 a 10 oficinas)	R\$ 10.000,00									R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Bolsa de Estímulo à Inovação	Pagamento de 08 mensalidades de bolsas para especialistas atuarem na capacitação e implantação de processos de Gestão da Inovação, qualidade de software e de serviços de TI da SEMAS com base nos processos do Perfil 3 do Selo Guamã de Gestão da Inovação (1 doutor + 2 mestres + 2 graduados)	R\$ 178.400,00					R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 22.300,00	FUNDAÇÃO GUAMÃ/ EQUIPE FORNECEDOR
Gestão da Inovação do projeto	Relatórios mensais de avaliação de desempenho e acompanhamento do projeto elaborado por equipe técnica qualificada	Material Permanente	Equipamentos de informática - computadores e tablets com conectividade celular por demanda (2 a 10 equipamentos)	R\$ 61.000,00					R\$ 61.000,00								
		Despesas com pessoal	Remuneração de pessoal (1 a 5 contratados)	R\$ 505.500,00			R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	
		Bolsa de Estímulo à Inovação	12 mensalidades de bolsas de Estímulo à Inovação (1 para Doutor, 1 para Mestre, 4 para Graduados)	R\$ 274.800,00	R\$ 45.800,00	R\$ 0,00	R\$ 45.800,00	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00	R\$ 0,00	

Identificador de autenticação: E62C0BE.792C.522.D4F55103A5C6E4FD87

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/1103441 Anexo/Sequencial: 84



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GRUPO/NATUREZA DA DESPESA	VALOR	TOTAL
Bolsa de Estímulo à Inovação	R\$ 894.000,00	R\$ 8.398.000,00
Serviço de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00	
Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.438.000,00	
Material de Consumo	R\$ 150.000,00	
Material Permanente	R\$ 411.000,00	
Diárias	R\$ 0,00	
Passagens	R\$ 0,00	
Despesas com pessoal	R\$ 505.000,00	
Obras e instalações	R\$ 0,00	

[Assinatura manuscrita]

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

709,700	411,000
8,398,000	

ANEXO IV

Valores e Requisitos das Bolsas de Estímulo à Inovação da Fundação Guamá

NÍVEL	REQUISITOS	VALOR MÁXIMO (R\$)
BEI VI	Doutorado com experiência na área ou áreas afins do projeto.	8.500,00
BEI V	Mestrado com experiência na área ou áreas afins do projeto.	4.400,00
BEI IV	Graduação com experiência na área ou áreas afins do projeto.	2.500,00
BEI III	Graduando ou técnico de ensino médio na área ou áreas afins do projeto.	1.000,00
BEI II	Estudante de ensino médio com experiência na área ou áreas afins do projeto	600,00
BEI I	Empreendedor	6.000,00

[Handwritten signature]